



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 001/2026, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas ginecológicas elétricas, destinadas ao uso nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacique Doble/RS, visando à realização de procedimentos ginecológicos e exames clínicos, assegurando melhores condições de atendimento, conforto, segurança e adequação técnica às atividades assistenciais**, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

**Interessados podem apresentar propostas até às 13h do dia 09 de janeiro de 2026, através do e-mail [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br) ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.**

**Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 09 horas do dia 12 de janeiro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS.**

Mais informações: fone (54) 3552-1244, e-mail:  
[adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br)

Cacique Doble/RS, 06 de janeiro de 2026.

**Márcio Caprini  
Prefeito Municipal**



Processo Geral nº 001/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas ginecológicas elétricas, destinadas ao uso nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacique Doble/RS, visando à realização de procedimentos ginecológicos e exames clínicos, assegurando melhores condições de atendimento, conforto, segurança e adequação técnica às atividades assistenciais. Tal aquisição esta respaldada na **Portaria SES nº 1228/2025**, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros aos municípios, destinado ao investimento nas unidades Básicas de Saúde, integrantes da Rede Bem cuidar RS, com a finalidade de qualificar as ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo. SEI 25/2000-9000141-8

**1.2.** O valor de referência para a presente contratação é o relacionado abaixo, não sendo admitidas propostas que apresentem valores superiores ao referido parâmetro.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Mesa ginecológica elétrica contendo as seguintes características mínimas:</b> <b>Indicação</b> Procedimentos ginecológicos e exames em geral <b>Características</b> Conjunto de apoio de coxas e apoio de pés com regulagem; Gaveta: para coleta de exames com sistema de segurança e bandeja de inox removível; Possui 3 atuadores, com a finalidade dos movimentos de subida/descida do assento, perneira e encosto; Pedal de comando com oito funções.	2	unidade	17.400,00	34.800,00



	<b>Material</b> Estrutura em aço; Pintura em epóxi de alta resistência; Estofado em PU injetado revestido em PVC-CROM e PVC cristal; Carenagens e acabamentos em vacum forming de PSAL. . Dispor de rodízios para facilitar mobilidade, facilidade de limpeza e reposicionamento no ambiente. <b>Medidas</b> <b>Altura máxima:</b> 1,05 metros; <b>Altura mínima:</b> 0,65 metros; <b>Comprimento total:</b> 1,70 metros. 12 meses de garantia				
	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>34.800,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificar e fortalecer a estrutura física das unidades de saúde do Município de Cacique Doble/RS, de modo a assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos ginecológicos e exames clínicos, serviços essenciais e permanentes no âmbito da Atenção Básica à Saúde.

Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam restrições funcionais decorrentes do uso contínuo, desgaste natural ou inadequação técnica às exigências atuais dos serviços assistenciais, o que compromete a ergonomia dos profissionais, o conforto das pacientes e a segurança durante os atendimentos, impactando negativamente a qualidade do serviço público prestado.

A aquisição de equipamentos específicos para procedimentos ginecológicos, dotados de sistemas de ajuste e regulagem, permite melhor adequação às rotinas assistenciais, maior segurança operacional, redução de esforços físicos por parte dos profissionais de saúde e melhoria significativa no acolhimento e no atendimento às pacientes, em consonância com os princípios da humanização do cuidado em saúde.

Além disso, a disponibilização de equipamentos adequados contribui para a padronização dos atendimentos, otimização dos fluxos de trabalho, mitigação de riscos assistenciais e maior eficiência na execução das atividades clínicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, sendo indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a



melhoria dos serviços ginecológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacique Doble/RS.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os quais identificam a necessidade administrativa de aquisição de equipamento destinado à realização de procedimentos ginecológicos e exames em geral, apresentando a análise técnica, as especificações mínimas, os prazos, as condições de fornecimento e os requisitos necessários à adequada implementação da solução, em consonância com as demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** Ademais, a contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, tendo sido observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando a seleção de solução adequada, proporcional ao objeto e compatível com a necessidade identificada, com vistas à obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL

**4.2.** Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento e entrega de equipamento destinado à realização de procedimentos ginecológicos e exames em geral, conforme as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo,



atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** A contratada deverá fornecer equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as condições e requisitos definidos neste instrumento.

**5.3.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e manuseio.

**5.4.** No ato da entrega, o equipamento será submetido à verificação quantitativa e qualitativa, a fim de confirmar sua conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, cabendo ao fiscal do contrato proceder à conferência e ao atesto do recebimento provisório, quando aplicável.

**5.5.** Constatadas inconformidades, avarias ou falhas de funcionamento, a contratada deverá promover a substituição ou correção do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pelo fiscal do contrato, garantindo a entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**5.6.** Após a comprovação da conformidade do equipamento com as exigências estabelecidas, será efetuado o recebimento definitivo, iniciando-se, a partir dessa data, o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme previsto nos requisitos da contratação.

**5.7.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações contratuais e assegurar a adequada implementação da solução.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) MARCIELI ZUANAZZI, designado(a) Gestor do Contrato, e a fiscalização técnica dos produtos entregues caberá a Secretaria da Saúde, Marluci Rici, designado(a) Fiscal do Contrato.



## 7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

**7.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.** O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo.

**7.3.** Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo transporte, carga, descarga e manuseio, serão de responsabilidade integral da contratada.

**7.4.** O objeto será recebido de forma provisória, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas contratados, e definitiva, após a constatação do atendimento integral das exigências estabelecidas, mediante atesto do fiscal do contrato.

**7.5.** Na hipótese de constatação de inconformidades, a contratada deverá proceder à substituição ou correção do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

**7.6.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**7.7.** O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e à regularidade da documentação exigida, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**7.8.** Os recursos financeiros no pagamento da presente aquisição, serão custeadas com recursos repassados ao município, **conforme Portaria SES nº 1228/2025, da Secretaria Estadual de Saúde do RS.**

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

**8.1.** Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

**a) Habilitação Jurídica:**



- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- b) Regularidade Fiscal:**
- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**c) Regularidade Trabalhista:**

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**e) Qualificação Técnica**

e.1) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, em características, finalidade e complexidade semelhantes, demonstrando aptidão técnica para o fornecimento do bem.

e.2) A empresa deverá comprovar que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo dimensões, estrutura, materiais, sistema elétrico de movimentação, atuadores, pedal de comando, dispositivos de segurança e acessórios funcionais, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica ou portfólio do produto, redigido em língua portuguesa, para fins de conferência e validação pela Administração.

e.3) Quando aplicável, a empresa deverá comprovar a regularidade sanitária do produto, mediante apresentação de registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válido na data da contratação.

e.4) A empresa deverá demonstrar a disponibilidade de suporte técnico ou canal de atendimento, apto a prestar orientações quanto à utilização do equipamento,



quando necessário, devendo indicar telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail) do responsável direto pela assistência técnica, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da Administração.

**f) Demais Documentos:**

f.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

**8.2. A documentação citada no item 8 deverá ser enviada juntamente com a proposta até as 13h, do dia 09/01/2026 para o email [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.**

**8.3. Critérios de Desempate**

**8.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

**8.3.2.** Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar



informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Termo e na legislação aplicável:

- a) Fornecer o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas, prazos, condições e demais exigências definidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar o equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno uso;
- c) Cumprir o prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga e manuseio, bem como por quaisquer danos causados ao objeto até a efetiva entrega e recebimento definitivo pela Administração;
- e) Disponibilizar suporte técnico ou canal de atendimento, informando telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail) do responsável direto pela assistência técnica, apto a prestar orientações quanto à utilização do equipamento, quando necessário;
- f) Substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, qualquer equipamento que apresente defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas;
- g) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, bem como atender às exigências legais e normativas aplicáveis ao objeto;



- i) Atender às orientações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações solicitadas e colaborando com as atividades de acompanhamento e fiscalização;
- j) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- k) Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e regularidade sanitária, quando exigível.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo e na legislação aplicável:

- a) Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, disponibilizando local apropriado para a entrega do equipamento;
- b) Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, dando início à execução contratual;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;
- d) Receber o objeto, de forma provisória e definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo;
- e) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- f) Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, observadas as condições previstas neste Termo e a disponibilidade orçamentária e financeira;
- g) Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;
- h) Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente;
- i) Zelar pela adequada utilização e conservação do equipamento após o



recebimento definitivo, conforme orientações técnicas aplicáveis;

j) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da



dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta.

**11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11, de acordo com a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além



da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**12.1.** As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência serão desconsideradas, procedendo-se à respectiva desclassificação.

**12.2.** O preço ofertado não poderá exceder o valor máximo estimado pela Administração, devendo observar o limite estipulado neste Termo, sob pena de desclassificação.

**12.3.** No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação, tais como tributos, impostos, encargos, fretes, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao completo fornecimento do objeto.

**12.4.** A proposta deverá conter, de forma clara e expressa, a indicação da marca e do modelo do equipamento ofertado, bem como informações suficientes para a identificação do produto e verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

**12.5.** A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**12.6. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, poderá contratar com o**



**orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Aviso.**

**12.7. Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 09 horas do dia 12 de janeiro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS.**

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Fica vedada a subcontratação total do objeto.

**13.2.** A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade do fornecimento, o cumprimento das especificações técnicas mínimas exigidas e os prazos estabelecidos, permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável pela execução do objeto e pelo atendimento de todas as obrigações contratuais.

**13.3.** Em qualquer hipótese, a subcontratação não exime o CONTRATADO das responsabilidades assumidas perante a Administração, inclusive quanto à garantia do equipamento, suporte técnico, prazos e demais condições pactuadas.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

**14.1.** As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução contratual.

**14.2.** O CONTRATADO declara que adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto, de modo a prevenir acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.3.** O tratamento de dados pessoais, quando necessário, deverá limitar-se estritamente às finalidades relacionadas à execução do contrato, sendo vedada a utilização para fins diversos, inclusive compartilhamento com terceiros não autorizados, salvo por determinação legal ou judicial.



**14.4.** O CONTRATADO compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, inclusive após o término da vigência do contrato.

**14.5.** Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, o CONTRATADO deverá comunicar imediatamente à Administração, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos efeitos e atendimento às exigências legais.

**14.6.** O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

## 15. DA SUSTENTABILIDADE

**15.1.** A contratação observará princípios e práticas de sustentabilidade ambiental, na medida de sua aplicabilidade, considerando a natureza do objeto e as diretrizes da Administração Pública.

**15.2.** O equipamento a ser fornecido deverá ser durável, adequado ao uso institucional e compatível com a finalidade assistencial, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e para o uso racional dos recursos públicos.

**15.3.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas ambientalmente responsáveis no transporte e na entrega do equipamento, bem como orientar quanto à destinação adequada de embalagens e materiais de acondicionamento, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**15.4.** Durante a execução do contrato, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, evitando-se práticas que possam ocasionar impactos ambientais relevantes.

**15.5.** As medidas de sustentabilidade adotadas deverão ser compatíveis com o objeto contratado, sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos de saúde.



## 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

*09-01 – Secretaria de Saúde*

*1006- Aquisição Equipamentos de saude*

*449052 – Equipamentos e material permanente (396 reduzido)*

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Cacique Doble/RS, 06 de janeiro de 2026.

MARLUCI RICCI  
SECRETÁRIA DA SAÚDE